



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 18.172/13

Ementa: Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Lucena. Pregão Presencial nº 08/2013, seguido do Contrato nº 110/2013. Observância às disposições legais pertinentes. Regularidade. Arquivamento dos autos.

Acórdão AC1 TC 2323/2014

PROCESSO: 18.172/13.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Lucena.

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 08/2013.

CONTRATO: 110/2013 (fls. 180/181).

OBJETO: Aquisição de Kits pedagógicos – material escolar e livros didáticos para os alunos da rede municipal.

PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES): Editora Grafset Ltda.

VALOR: R\$ 1.794.052,00 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, cinquenta e dois reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, entendeu pela **regularidade** do Pregão Presencial nº 08/2013 e da Ata de Registro de Preços.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

VOTO DO RELATOR: O Relator vota pela regularidade do Pregão Presencial nº 008/2013 e do Contrato nº 110/2013 dele decorrente, bem como da Ata de Registro de Preços.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013** promovido pela Prefeitura Municipal de Lucena e o **Contrato nº 110/2013** dele decorrente, bem como da Ata de Registro de Preços, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial